

FOLHA DE ROSTO			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023		Data da fase de lances: <b>17/05/2023</b> , das 8h às 14h no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>Objeto:</b>			
Contratação de serviço de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde (SESAU) e togas de desembargadores e pessoas que frequentam as dependências do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, durante as sessões, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.			
<b>Valor Total Estimado para :</b>			
R\$ 15.761,02 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos)			
Dispensa	Aquisição imediata	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Art. 75, II da Lei 14.133/2021	SIM	NOTA DE EMPENHO/ TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Documentação Obrigatória (VEJA OS ITENS 6 E 7 do Aviso de Dispensa)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sicaf ou os documentos equivalentes</li> <li>- Catálogo ou prospectos dos produtos</li> <li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</li> <li>- Certidão do Portal da Transparência</li> <li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li> <li>- Autorização de funcionamento conforme descrito na RDC ANVISA Nº 16/2014.</li> <li>- Licenciamento emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária que comprove a liberação específica para atuar no ramo de fornecimento de vacinas</li> </ul>			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.			
Contratação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra?	Prazo de entrega	
SIM	NÃO	A primeira lavagem em até 10 dias, contados da data da assinatura do contrato/Nota de empenho. As demais seguirão o prazo previsto no item 5.4.1 do TR	
<b>Prazo para envio da proposta após fase de lances:</b>			
Até 02 (duas) horas a contar a solicitação via sistema			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b>			
Enviar mensagem para o endereço <a href="mailto:cpl@trt19.jus.br">cpl@trt19.jus.br</a>			
<b>Observações Gerais</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os fornecedores estarão sujeitos às <b>sanções</b> dispostas no item 8 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.</li> <li>2. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.</li> </ol>			

Acompanhe as dispensas eletrônicas do TRT19 pelo endereço [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade da compra > Dispensa de licitação > Unidades compradoras > 080022 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis pra download também no endereço [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br), opção Transparência – Licitações – Dispensas Eletroônicas.



## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica (DE), com critério de julgamento de **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 17/05/2023, DAS 8H ÀS 14h**

Link: <https://www.gov.br/compras/>

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviço de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde (SESAU) e togas de desembargadores e pessoas que frequentam as dependências do Tribunal Pleno** do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
- 1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. A contratação é pela adjudicação em lote único, conforme tabela de especificação dos itens constante no subitem 1.2 do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de



Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados



ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

3.3. O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o preço do valor final da proposta;



3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

- 3.4.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.4.3. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.4.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.4.6. plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;
- 3.4.7. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais



lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento);

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no **Anexo II – A**, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

5.1.1. Catálogo/ ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;

5.1.2. Cabe ao fornecedor, quando do envio da proposta, indicar o código do material ofertado para que esta referência seja encontrada no catálogo do fabricante que deverá ser anexada a proposta.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a



ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 conter vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado disposto neste aviso.

## 6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 A habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

6.4 Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Secretaria de Licitações e Contratos poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

6.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta do Anexo V, parte integrante deste EDITAL.

7.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

7.3 O prazo previsto no SUBITEM anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

7.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

7.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos nos ITENS 7.2 e 7.3, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando-se o regramento contido neste EDITAL

7.6 A vigência do contrato, bem como as diretrizes para o reajuste contratual observarão as diretrizes estabelecidas nos itens 5.2 e 12, respectivamente, do Termo de referência, Anexo II deste aviso de dispensa.

## 8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



8.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, x, XI e XII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V VI e VII, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



habilitação e classificação.

9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2 ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos (Modelo de Proposta e valor de referência);

9.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

9.11.4 ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei 14.133/21.



**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que constam dos subitens abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



### 3. Declarações

3.1 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 07/2005 (modelo anexo III deste Aviso de dispensa);

3.2 Declaração firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos (modelo anexo IV deste Aviso de Dispensa);

3.3 Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21 (modelo anexo IV deste Aviso de Dispensa);

### 4. Qualificação Técnica

4.1 A licitante deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária/Licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, de acordo com o código sanitário e leis complementares, em plena validade na data de realização da licitação.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 1 de 17

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de serviço de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde (SESAU) e togas de desembargadores e pessoas que frequentam as dependências do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, durante as sessões, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2 Os itens a serem lavados/higienizados e passados devem atender as seguintes especificações abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO*</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
JALECO	10	SEMANAL
LENÇOL	2	SEMANAL
TOALHA DE ROSTO	6	SEMANAL
FRONHAS	2	SEMANAL

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO*</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
TOGAS	21	QUADRIMESTRAL (3x no ano)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO*</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
TOGAS DE GALA	10	ANUAL (1x no ano)

\* Os quantitativos são meramente estimativos.

**[CÓDIGO CATSER: 19542]**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1 Os jalecos, lençóis, fronhas e toalhas utilizados em decorrência dos atendimentos dos profissionais do Setor de Saúde necessitam de lavagem periódica para evitar contaminação por agentes nocivos à saúde dos pacientes ou ao ambiente.

2.1.2 As togas utilizadas pelos desembargadores e pessoas que frequentam as dependências do Tribunal Pleno deste Regional durante as sessões, em cumprimento ao art. 7º do Regimento Interno, precisam ser mantidas limpas.

**2.2 ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:** Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

**2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:** A escolha pelo agrupamento dos itens em um **lote único** visa garantir a padronização dos materiais, qualidade e demais características dos serviços, bem como possível ganho de escala. Assim, a fim de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração e por se tratar de serviço único, o parcelamento da solução torna-se inviável economicamente.

**2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desse serviço.

2.4.1 Os produtos saneantes domissanitários de qualquer natureza devem utilizar substâncias tensoativas biodegradáveis.

**2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:** Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 9: Incrementar modelo de gestão de pessoas, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**.

### **3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**3.1** – A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 15.761,02** (quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme anexo II neste Termo de Referência.

3.1.1 Devido às características dos serviços e das peças objeto deste Termo de Referência, não foi possível encontrar contratações similares que pudessem embasar a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º, §2º do Ato n.º 109/GP/TRT 19ª, de 25 de

agosto de 2022. Assim, a pesquisa de mercado para fixação do preço de referência foi realizada diretamente com os fornecedores, seguindo as disposições do art. 5º, inciso V do citado Ato.

**3.2.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

## **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **4.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

**4.2. HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

#### **4.2.1 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 
- 
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.2.3 Qualificação técnica**

- a) Alvará de Licença Sanitária/Licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, de acordo com o código sanitário e leis complementares, em plena validade na data de realização da licitação.

#### **4.3. Declarações**

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- 
- 
- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
  - b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
  - c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
  - d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

## **5.2 DA VIGÊNCIA:**

5.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente do serviço de limpeza/higienização dos itens para o adequado desenvolvimento das atividades pelos profissionais de saúde e das togas utilizadas nas sessões do Tribunal Pleno, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, uma vez que esse tipo de serviço foi considerado contínuo no art. 4º, inciso XXI do Ato 7/2023.

**5.3 PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato.

5.3.1. Os serviços que apresentarem defeitos imediatos deverão ser refeitos pelo contratado, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação do contratante.

5.3.2. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a prestação do serviço.

5.3.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

---

---

#### **5.4. LOCAL, HORÁRIO E DIAS DE ENTREGA DO OBJETO:**

5.4.1 O serviço deverá ser prestado para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, da seguinte forma:

- a) A contratada deverá enviar ao Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região um funcionário da empresa para fazer a coleta das peças a serem lavadas/higienizadas, passadas e devidamente embaladas, nas quantidades e periodicidade estimadas.
- b) A coleta e a devolução das peças ocorrerão em dias úteis, a serem definidos pela contratante, das 8h às 14h30, no Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, situado na Rua Desembargador Artur Jucá, n.º 179, Centro, Maceió/AL, CEP 57025-440;
- c) A devolução das peças devidamente lavadas/higienizadas, passadas e embaladas deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a retirada no Setor de Saúde.
- d) No caso de o dia da coleta ou da devolução ser feriado, estas deverão ser realizadas no primeiro dia útil seguinte;
- e) Jalecos e togas deverão ser devolvidos lavados/higienizados, passados e embalados individualmente em cabides, acondicionados em sacos plásticos;
- f) Lençóis, toalhas e fronhas deverão ser devolvidos lavados/higienizados, passados e dobrados em sacos plásticos fechados, separados por categoria.

5.4.2 A contratada poderá entrar em contato com o Setor de Saúde do TRT/AL por correspondência eletrônica (sesau@trt19.jus.br), ou por contato telefônico: (82) 2121-8136 ou 2121-8368.

**5.5** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, considerando a totalidade das peças entregues até o final de cada mês.

**6.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2.1 Para o recebimento definitivo dos serviços, a fiscalização deverá verificar:

- 
- 
- a) se as peças encaminhadas para a realização dos serviços foram devolvidas lavadas, passadas e embaladas adequadamente;
  - b) se o quantitativo das peças retornou em número igual ao que foi retirado;
  - c) se não houve algum tipo de avaria nas peças, tais como: rasgos, queimaduras, manchas e outros.

**6.3.** A fiscalização, ao constatar que as peças entregues não foram lavadas e/ou passadas adequadamente, que o quantitativo de peças entregues para realização dos serviços não retornou em número igual ao retirado e/ou a existência das avarias nas peças, deverá notificar a contratada para que esta providencie o saneamento das referidas ocorrências.

**6.4.** O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

**7.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**7.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

---

---

**7.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

**7.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

**7.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.12.** Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

**7.12.1.** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

**8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.5.** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

---

---

**8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**8.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**10.2.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**10.3.** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**10.6.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

---

---

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

**11.2.** A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

**11.3.** A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

**11.4.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**11.5.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

**11.6.** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

---

**11.7.** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**11.8.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**11.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.10.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.11.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

**I = 0,00016438.**

**I = (TX/100)/365.**

**I = (6/100)/365**

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**

**12.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA –

---

---

Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**13.2** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.3** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, x, XI e XII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a

---

---

20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

**14.1** Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de

---

---

tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

## **15. DOS ANEXOS**

**15.1** São anexos a este Termo de Referência:

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió-AL, 03 de abril de 2023.

Equipe de Planejamento:

1. Doralice Castro de Souza
2. Elen Ribeiro Silva Lessa
3. Vânia Florêncio da Costa Cavalcante

## ANEXO IIA

### MODELO DA PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do serviço de lavanderia para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto da dispensa de licitação, constante no Proad n.º. 1726/2023 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

- Prestação de serviços de lavanderia para peças de roupas do Setor de Saúde e togas de desembargadores e pessoas que frequentam as dependências do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme estimativa abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (A)	PERIODICIDADE	QUANTAS VEZES POR MÊS	QUANTAS VEZES POR ANO (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (A x B x C)
Jaleco	10	Semanal	4	48		
Lençol	2	Semanal	4	48		
Toalha/Rosto	6	Semanal	4	48		
Fronhas	2	Semanal	4	48		
Togas	21	Quadrimestral	-	3		
Togas de Gala	10	Anual	-	1		
					<b>TOTAL GERAL</b>	

**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo de execução dos serviços:** 10 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos:

**a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

**b)** que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

**c)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

**d)** que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, ..... de..... de 2023.

.....  
Representante Legal da Empresa

## **ANEXO II B**

### **Valor de Referência**

#### **FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)**

**Proad:** 1726/2023  
**Objeto:** Serviço de lavanderia  
**Setor:** Setor de Saúde  
**Responsável:** Elen Ribeiro Silva Lessa  
**Metodologia de cálculo:** Média

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	QUANTAS VEZES POR MÊS	QUANTAS VEZES POR ANO	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
Jaleco	10	Semanal	4	48	16,47	7.904,00
Lençol	2	Semanal	4	48	14,17	1.360,00
Toalha/Rosto	6	Semanal	4	48	7,87	2.265,60
Fronhas	2	Semanal	4	48	7,87	755,20
Togas	21	Quadrimestral		3	45,85	2.888,55
Togas de Gala	10	Anual		1	58,77	587,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						<b>15.761,02</b>
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:</b>						<b>03/04/2023</b>

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EMPRESA 1)	VALOR UNITÁRIO (EMPRESA 2)	VALOR UNITÁRIO (EMPRESA 3)	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)
Jaleco	16,00	18,00	15,40	16,47
Lençol	10,00	19,00	13,50	14,17
Toalha/Rosto	8,00	9,00	6,60	7,87
Fronhas	8,00	9,00	6,60	7,87
Togas	58,25	40,00	39,30	45,85
Togas de Gala	92,00	45,00	39,30	58,77

#### **VALOR TOTAL ANUAL POR PROPOSTA**

<b>PROPOSTA 1: Omo Lavanderia</b>		<b>CNPJ: 42.510.527/0001-06</b>		<b>Doc. 14 do proad</b>
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTAS VEZES POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Jaleco	10	48	16,00	7.680,00
Lençol	2	48	10,00	960,00
Toalha/Rosto	6	48	8,00	2.304,00



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 17 de 17

Fronhas	2	48	8,00	768,00
Togas	21	3	58,25	3.669,75
Togas de Gala	10	1	92,00	920,00
				<b>16.301,75</b>

PROPOSTA 2: 5 à Sec		CNPJ: 23.361.817/0001-90		Doc. 14 do proad
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTAS VEZES POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Jaleco	10	48	18,00	8.640,00
Lençol	2	48	19,00	1.824,00
Toalha/Rosto	6	48	9,00	2.592,00
Fronhas	2	48	9,00	864,00
Togas	21	3	40,00	2.520,00
Togas de Gala	10	1	45,00	450,00
				<b>16.890,00</b>

PROPOSTA 3: SuperClean		CNPJ: 04.370.019/0001-80		Doc. 14 do proad
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTAS VEZES POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Jaleco	10	48	15,40	7.392,00
Lençol	2	48	13,50	1.296,00
Toalha/Rosto	6	48	6,60	1.900,80
Fronhas	2	48	6,60	633,60
Togas	21	3	39,30	2.475,90
Togas de Gala	10	1	39,30	393,00
				<b>14.091,30</b>



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

### **ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alterada pela Resolução n° 229/2016; ,**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins Resolução n° 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

\*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ N° 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

#### **ANEXO IV**

**Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei 14.133/21.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
....., portador(a) do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no art. art. 63, IV da Lei 14.133/21.

\* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal